



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

DECRETO N° 2.002/2019
DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI e APROVA o Regimento Interno do Serviço de Controle de Infecção Relacionado à Assistência à Saúde (SCIRAS) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, na forma que estabelece e dá outras providências e,

Considerando a Lei N° 9.431, de 06 de janeiro de 1997 - Dispõe sobre obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

Considerando a Portaria de 2616 de 12 de maio de 1998; Considerando que as infecções Hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, da vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes ao seu funcionamento;

Considerando que o capítulo I artigo V e inciso III da lei n° 8080 de 19 de setembro de 1990 estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Considerando que no exercício da atividade fiscalizadora os órgãos estaduais de saúde deverão observar, entre outros requisitos e condições, a adoção, pela instituição prestadora de serviços, de meios de proteções capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes e dos circunstantes, (Decreto n° 77 052 de 19/01/1976, artigo 2°, inciso IV);

Considerando os avanços técnico-científicos os resultados do Estudo Brasileiro da Magnitude das Infecções Hospitalares,

1



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Avaliação da Qualidade das Ações de Controle de Infecção Hospitalar o reconhecimento mundial destas ações como as que implementam a melhoria da qualidade da assistência a saúde, reduzem esforços, problemas, complicações e recursos;

R E S O L V E :

Art. 1º. INSTITUIR e APROVAR o Regimento Interno do Serviço de Controle de Infecção Relacionado à Assistência à Saúde (SCIRAS). Da Unidade do HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.

CAPÍTULO I

CATEGORIA E FINALIDADES

Art. 2º - O Programa de Controle de Infecção Hospitalar será constituído por Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (SCIRAS), órgão de assessoria à Direção. A SCIRAS do HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA é de natureza técnico-científica permanente, de acordo a Lei nº. 9.431, de 06 de janeiro de 1997 e com a Portaria 2616 de 12 de maio de 1998.

Art. 3º - Este regimento visa estabelecer a composição, a formação, as normas e as atividades SCIRAS, com a finalidade de promover as medidas normativas e técnicas de prevenção e controle das infecções hospitalares, visando a racionalização, bem como a melhoria de qualidade e da produção dos serviços.

§ 1º Considera-se Programa de Controle Infecções Hospitalares (PCIH) o conjunto de ações desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível de incidência e da gravidade das infecções relacionadas com a assistência à saúde.

§ 2º - Entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, atualmente, a ANVISA tem sugerido a substituição de termo INFECÇÃO HOSPITALAR por INFECÇÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA À SAÚDE qualquer infecção adquirida após a

2



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

internação de um paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização, e não estiver relacionada ao período de incubação de infecção de origem comunitária.

§ 3º - A SCIRAS funciona como um órgão de assessoria junto a Direção-Geral e de execução das ações de controle de infecção hospitalar, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégico para o controle das infecções hospitalares.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO E NOMEAÇÃO

SEÇÃO I
ESTRUTURA

Art. 4º - A estrutura da SCIRAS compreende:

- I - Grupo Consultor.
- II - Grupo Executor.

Art. 5º A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional a eficiência, a Diretoria Clínica e Administrativa proporcionará a infraestrutura necessária.

Os membros consultores serão representantes dos seguintes serviços:

I - Serviço Médico (DIRETOR): Dr. GARY GUTIERREZ SALAS CRM 4033 - MT.

II - Serviço de Enfermagem: Enf^a JULIANE FERREIRA MOLINA COREN 274587-MT.

III - Serviço de Farmácia: PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO CRF 3650-MT.

IV - Serviço de Nutrição: ANGELA BRAMDELEIRO CRN- 10788-MT.

V-Serviço de Laboratório: TERCEIRIZADO: ADELABOR / PRONTO ANÁLISE.

VI- Representante do Serviço de Higienização e Lavanderia: LÍBERA MUNARO.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Os membros executores:serão compostos por:

I - Médico (presidente): Dr. KALIL JACOB CRM 4836-MT ROE1520

II - Enfermeiro: ELISA LACERDA ABREU (vice-presidente):
COREN174792-MT

III - Farmacêutico PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO CRF 3650-MT

IV- Técnico de Enfermagem: LUCINÉIA CARVALHAIS MATOS COREN 376338-MT

Art. 6º- Caberá ao Diretor a designação dos integrantes da SCIRAS

§ 1º O núcleo básico citado anteriormente, poderá se acrescido de representantes de outros serviços de áreas afins.

§ 2º O presidente da SCIRAS será um dos membros da mesa designado pela direção da Instituição.

§ 3º Os membros executores da SCIRAS representam o serviço de controle de Infecção Hospitalar e, portanto são executores das ações programadas de Controle de Infecção hospitalar.

SEÇÃO II
FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A SCIRAS utilizará da Sala de Reuniões do HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, designada para esse fim, realizará reuniões bimestrais de caráter técnico administrativo, onde serão discutidos a situação geral do hospital em relação à prevenção e ao controle das infecções hospitalares, temas, proposições, planejamentos, diretrizes, rotinas e normas de atuação e de avaliação das atividades da SCIRAS.

§ 1º - Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados em forma de documentos as chefias de Serviços/Coordenações que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe ao mesmo.

Art. 8º - A SCIRAS observada à legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 9º - A cada reunião os membros consignarão sua presença em folha própria e a secretária lavrará uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Presidente, quando de sua aprovação.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA SCIRAS

Art. 10º - À SCIRAS compete:

I - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção hospitalar, no HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA:

II - Elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para controle das infecções hospitalares;

III- Realizar investigação epidemiológica de surtos, sempre que indicado;

IV - Elaborar, rever e atualizar normas, que visem à uniformização de medidas para a prevenção, controle e contenção das infecções hospitalares;

V - Planejar normas para estudos e pesquisas epidemiológicas;

VI - Estabelecer programa de racionalização do uso de antimicrobianos

VII - Elaborar normas para promover educação do pessoal da unidade na área de infecção hospitalar;

VIII - Elaborar e divulgar relatórios contendo, no mínimo as seguintes informações, por serviço (unidade de internação) e referente a todo Instituto:

a. taxa de infecção hospitalar por patologia;

b. estrutura percentual das várias localizações topográficas no paciente;

c. taxas de infecções hospitalares por procedimentos de risco selecionados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

d. taxa de consumo por antimicrobianos;

IX - Elaborar semestralmente, relatório com coeficiente de sensibilidade /resistência dos germes mais frequentemente encontrados associados a infecções hospitalares, e aos antimicrobianos padronizados;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

- X - Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no Instituto (área de internação, hospital dia e ambulatorial), propondo medidas a serem executadas;
- XI - Emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais de consumo, equipamentos cujo uso possa prevenir a infecção hospitalar;
- XII - Supervisionar, na Central de Material e Esterilização (CME), as condições de armazenamento de materiais de consumo previamente esterilizado, a fim de garantir a validade da mesma;
- XIII - Promover a formação, treinamento e aprimoramento de recursos humanos na área de infecção hospitalar;
- XIV - Estabelecer normas referentes à problemática de infecção hospitalar nos setores de manutenção de equipamentos, rouparia, lavanderia, materiais de consumo, esgoto, ar-condicionado, cozinha, lixo, transporte, limpeza, desinfecção e esterilização;
- XV - Examinar, proceder e monitorar à adequação de projetos de modificação de planta física, no tocante às infecções hospitalares;
- XVI - Propor, em conjunto com o Serviço de Vigilância em Saúde, medidas necessárias à prevenção e controle de doenças infecciosas no âmbito do IPEC;
- XVIII - Zelar pelo cumprimento das normas regionais, nacionais e internacionais relativas ao controle de infecção hospitalar.

Art. 11º - Ao Diretor da Unidade Hospitalar compete:

- I - Constituir formalmente a SCIRAS;
- II - Nomear os componentes da SCIRAS;
- III - Propiciar a infraestrutura necessária à correta operacionalização da SCIRAS;
- IV - Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da SCIRAS;
- V - Garantir a participação do presidente da SCIRAS nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo, o conselho deliberativo, e demais comissões envolvidas diretamente ou indiretamente no referido programa;
- VI - Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;
- VII - Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da SCIRAS, e às alterações que venham a ocorrer;
- VIII - Fomentar a educação e o treinamento de todo o pessoal hospitalar.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

SEÇÃO II
ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA SCIRAS

Art. 12° - Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da SCIRAS especificamente:

- I - Constituir a SCIRAS e presidir suas reuniões;
 - II - Representar a SCIRAS nos órgãos colegiados, deliberativo e formador de política da instituição, como por exemplo, conselhos técnicos, independente da natureza mantenedora da instituição de saúde;
 - III - Promover a convocação das reuniões, com os membros executores;
 - IV - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
 - V - Indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da Comissão;
 - VI - Promover a interação do Grupo Consultor com o Grupo Executor;
 - VII- Assegurar a atualização técnica e científica dos membros da SCIRAS;
 - VIII- Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da SCIRAS;
 - IX- Elaborar documentos, pareceres e relatórios pertinentes ao Controle das Infecções Hospitalares.
- Parágrafo Único - Cabe ao Vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 13° - Aos membros da incumbe:

- I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas pelo Coordenador;
- II - Comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
- V - Apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

SEÇÃO III
COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSULTORES

Art. 14° - Competências gerais dos Consultores:

7



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

- I - Participar das reuniões da SCIRAS;
- II - Articular-se com o grupo executor observando as diretrizes traçadas por este, para a ação de controle das infecções hospitalares;
- III - Implementar o programa de controle das infecções hospitalares adotados pela SCIRAS;
- IV - Articular-se com o Grupo Executor, no sentido da atualização de recursos técnicos, materiais e humanos com vistas ao eficiente controle das infecções hospitalares;
- V - Estender todas as decisões tomadas nas reuniões às áreas de atuação e outras que tenham atividades subsidiárias ou complementares à vida funcional da SCIRAS;
- VI - Emitir relatório para a SCIRAS quando da ocorrência de situações-problema dentro da área de sua competência.

Art. 15º - Competências específicas dos Consultores:

A Direção Hospitalar:

- I - Contribuir para manter a autoridade máxima da Instituição informada, no que diz respeito às ações de prevenção e controle das infecções hospitalares;
- II - Colaborar com a SCIRAS na implantação das ações de prevenção e controle das infecções hospitalares;
- III - Participar das reuniões periódicas da SCIRAS.
- IV-Garantir a participação do Presidente da SCIRAS nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como por exemplo, os conselhos deliberativos e conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora do hospital.
- V- Propiciar a infraestrutura necessária e correta operacionalização da SCIRAS;
- VI- Informar o órgão municipal e estadual quanto a composição da SCIRAS e as alterações que venham ocorrer.
- VII-Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela coordenação Estadual/ Distrital de Controle de Infecção Hospitalar.

Representante do Serviço de Farmácia:

- I - Cooperar com as normas de padronização do uso de antimicrobianos adotadas;
- II-Auxiliar no monitoramento do programa de racionalização de uso de antimicrobianos e germicidas, em cooperação com o Grupo Executor;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

- III - Elaborar levantamento do consumo de antimicrobianos e informar à SCIRAS;
- IV-Comunicar diariamente à SCIRAS a falta de antimicrobianos, esterilizantes e germicidas padronizados;
- V-Responsabilizar-se pela qualidade das diluições das soluções desinfetantes e antissépticas utilizadas;
- VI-Emitir parecer técnico sobre todos os produtos químicos esterilizantes, desinfetantes, detergentes, antissépticos usados na limpeza e desinfecção de superfícies e artigos hospitalares;
- VII - Participar das reuniões periódicas da SCIRAS.
- VIII-Fiscalizar as condições de armazenamento e validade dos medicamentos adquiridos, especialmente dos antibióticos;
- IX- Controlar o uso de medicamentos de alto custo ou de elevada toxicidade e pesquisar alternativas menos onerosas e menos tóxicas;

Representante do Serviço de Enfermagem

- I - Contribuir na implantação e adequação das medidas de isolamento de pacientes com doenças de transmissão intra-hospitalar.
- II-Emitir parecer técnico sobre todos os produtos químicos esterilizantes, desinfetantes, detergentes, antissépticos usados na limpeza e desinfecção de superfícies e artigos hospitalares.
- III - Definir, em cooperação com o grupo executor, políticas de padronização e compra de materiais médico-hospitalares;
- IV - Participar das reuniões periódicas da SCIRAS.
- V- Supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco de desenvolver infecção hospitalar.
- VI- Elaborar um programa de prevenção e assistência aos funcionários que sofrem acidente com Material Biológico.
- VII- Colaborar com a elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos.
- VIII- Orientar o preenchimento das fichas de notificação;
- IX- Participar da elaboração de relatórios da SCIRAS;
- X- Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor;
- XI- Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância;
- XII- Promover e participar de atividades técnicas científicas e atualização referente ao plano de ação de controle de Infecção Hospitalar, visando a melhoria e qualidade de assistência no serviço de enfermagem;
- XIII- Colaborar para que haja adesão máxima do serviço de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

enfermagem à política de Controle de Infecções adotadas pela instituição.

XV - Orientar e supervisionar a aplicação de técnicas de desinfecção, limpeza e antissepsia.

Representante do Serviço de Nutrição

I - Planejar e supervisionar a adequação das instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com inovações tecnológicas e recursos financeiros;

II - Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios;

III - Participar das reuniões periódicas da SCIRAS.

Representante do Laboratório

I - Orientar a equipe de saúde quanto à coleta de amostras para exames microbiológicos e interpretação de resultados;

II - Manter arquivos dos dados microbiológicos, permitindo estudos e levantamentos;

III - Participar das reuniões periódicas da SCIRAS.

Representante da Higienização e Limpeza Hospitalar

I- Apoiar as ações de controle com vista à prevenção e controle de infecção hospitalar;

II- Orientar e supervisionar a aplicação de técnicas de desinfecção, limpeza e antissepsia da unidade hospitalar e equipamentos;

III_ Participar da definição da política de utilização de produtos químicos, acompanhado da Comissão de Farmácia e terapêutica;

IV- Participar das reuniões periódicas da SCIRAS;

V- Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos;

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16° - Será dispensado o componente que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a QUATRO reuniões consecutivas ou intercaladas no período de um ano.

Art. 17° - A Direção poderá a qualquer tempo e por motivo justificado, promover a substituição dos integrantes da SCIRAS.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 18° - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo presidente da SCIRAS e em grau de recurso pela Direção da instituição.

Art 19°- O mandato dos membros da SCIRAS, corresponderá a um período de dois anos, permitida a recondução.

Art 20°- Os casos omissos, não constantes deste regimento, serão pauta de reunião para decisão entre os membros da SCIRAS.

Art. 21° - O presente Regimento Interno poderá se alterado, mediante proposta da SCIRAS, submetido ao Diretor da Instituição.

Art. 22° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 (três) de Setembro de 2019.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MEMBROS EXECUTORES

Dr. KALIL JACOB
CRM 4836-MT- ROE-1520

PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO
CRF 3650-MT

ELISA LACERDA ABREU
COREN 174792-MT

LUCINÉIA CARVALHAIS MATOS
COREN 376338-MT

MEMBROS CONSULTORES

Dr. GARY GUTIERREZ SALAS
CRM 4033-MT

JULIANE FERREIRA MOLINA
COREN 274587-MT

PEDROHENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO
CRF 3650-MT

ANGELA BRANDELEIRO
CRN- 10788-MT

Dr.º MARCO ANTÔNIO MENACHO
ANGELO
CRM 5799/M

LÍBERA MUNARO
Serviço de Higienização e
Lavanderia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
